# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

# PILAR DO SUL

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 735



# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Leis

**Lei nº 3.942/2025**
**De 14 de Agosto de 2025**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 153.499,16 (cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.245.0008.2117 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) | 4.4.50.52 | 153.499,16 | Emenda | 510.000 | |

**Artigo 2º**. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 153.499,16 (cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos),** será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.245.0008.2117 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) | 3.3.50.39 | 153.499,16 | Emenda | 396 |

**Artigo 3º**. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

**Artigo 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 14 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

**Lei nº 3.943/2025**
**De 14 de Agosto de 2025**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES) | 10.301.0014.2036 Subvenção APAE-Saúde | 4.4.50.52 | 100.000,00 | Emenda | 310.000 | |

**Artigo 2º**. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES) | 10.301.0014.2036 Subvenção APAE-Saúde | 3.3.50.39 | 100.000,00 | Emenda | 184 |

**Artigo 3º**. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

**Artigo 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 14 de agosto de 2.025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

**Projeto de Lei nº 3.944/2025**
**De 14 de Agosto de 2025**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ*

*OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 517.266,96 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1331 Infra estrutura Urbana Trecho Av. Ivone Antunes de Campos | 4.4.90.51 | 517.266,96 | Tesouro | 110.000 | |

**Artigo 2º**. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 517.266,96 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos),** será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recurso do tesouro, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º**. Ficam os Anexos III do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

**Ação nº 1331 – Infra Estrutura Urbana- Trecho Av. Ivone Antunes de Campos**

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|---|
| Implantação de infraestruturas, guias e sarjetas, calçadas (502,11 m²) e pavimentação (1.801,31m²). | 0007 | 2.303,42 | Metros quadrados |

**Artigo 4º**. O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 14 de agosto de 2.025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

## LEI Nº 3.945/2025
## DE 28 DE AGOSTO DE 2025

***"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1°**. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município de Pilar do Sul.

**Parágrafo único**. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

**I –** intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**II –** limpeza, despoluição e canalização de córregos;

**III –** abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**IV –** provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

**V –** implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

**VI –** drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

**VII –** desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura será constituído de recursos provenientes de:

**I –** repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

**II –** dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

**III –** créditos adicionais a ele destinados;

**IV –** rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

**V –** outras receitas eventuais.

**Art. 3º.** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

**§ 1º.** O FMSAI terá contabilidade própria e deverá

manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

**§ 2º.** Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar em até 30 (trinta) dias a organização e funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

**§ 3º.** A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

**§ 4º.** O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

**§ 5º.** O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 4º.** Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

**Art. 5º.** Caberá ao MUNICIPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal (SEGFAZ)**

**CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO**
**Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA)**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

**Lei nº 3.946/2025**
**De 28 de Agosto de 2025**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 1.110.504,92 (um milhão, cento e dez mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, com a inclusão no Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2.025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECON. | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC. | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1346 Recapeamento Asfáltico Ruas Jd. Nova Pilar III e Vila Claudino | 4.4.90.51 | 960.019,00 | Federal | 800.024 | |
| 02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1346 Recapeamento Asfáltico Ruas Jd. Nova Pilar III e Vila Claudino | 4.4.90.51 | 150.485,92 | Tesouro | 100.248 | |

**Artigo 2º.** A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor total de **R$ 1.110.504,92 (um milhão, cento e dez mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos),** será coberto da seguinte forma:

**I - R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)**, por excesso de arrecadação, nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da União, por meio do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse nº 967016/2024/MCIDADES/CAIXA.

**II - R$ 150.485,92 (cento e cinqüenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, proveniente da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme disposição:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1277 Obras e Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica | 4.4.90.51 | 150.485,92 | Tesouro | 262 |

**Artigo 3º.** Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

**Ação nº 1346 Recapeamento Asfáltico Ruas Jd. Nova Pilar III e Vila Claudino**

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|---|
| Execução de recapeamento asfáltico, em ruas dos bairros Jardim Nova Pilar III e Vila Claudino | 0007 | 13.939,24 | Metros Quadrados |

**Artigo 4º.** O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 28 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

## Decretos

### Decreto nº 4.572/2025 - Lei nº 3.942/2025
### De 14 de Agosto de 2025

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 153.499,16 (cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.245.0008.2117 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) | 4.4.50.52 | 153.499,16 | Emenda | 510.000 | 534 |

**Artigo 2º**. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 153.499,16 (cento e cinqüenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos),** será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.245.0008.2117 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) | 3.3.50.39 | 153.499,16 | Emenda | 396 |

**Artigo 3º -**O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

**Artigo 4º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

### Decreto nº 4.573/2025 - Lei nº 3.943/2025
### De 14 de Agosto de 2025

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES) | 10.301.0014.2036 Subvenção APAE-Saúde | 4.4.50.52 | 100.000,00 | Emenda | 310.000 | 535 |

**Artigo 2º**. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES) | 10.301.0014.2036 Subvenção APAE-Saúde | 3.3.50.39 | 100.000,00 | Emenda | 184 |

**Artigo 3º -**O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

**Artigo 4º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

### Decreto nº 4.574/2025 - Lei nº 3.944/2025
### De 14 de Agosto de 2025

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 517.266,96 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1331 Infra estrutura Urbana Trecho Av. Ivone Antunes de Campos | 4.4.90.51 | 517.266,96 | Tesouro | 110.000 | 536 |

**Artigo 2º**. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 517.266,96 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos),** será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recurso do tesouro, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º**. Ficam os Anexos III do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

**Ação nº 1331 – Infra Estrutura Urbana- Trecho Av. Ivone Antunes de Campos**

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|---|
| Implantação de infraestruturas, guias e sarjetas, calçadas (502,11 m²) e pavimentação (1.801,31m²). | 0007 | 2.303,42 | Metros quadrados |

**Artigo 4º -**O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

**Artigo 5º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

**DECRETO Nº 4.575/2025**
**De 19 de Agosto de 2025**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE SUPERVISÃO DE PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Supervisão de Plano de Carreira e Remuneração, em conformidade com o Art. 98, § 1º da Lei Complementar nº 217/2007, os seguintes membros:

**GISELE DE GÓES PAIXÃO ALVES RG nº 40.561.823-2**

**Representante da Secretaria de Educação**

**CHEILA DIONISIA BRISOLA RG nº 28.743.057-1**

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

**DEBORA APARECIDA TARDELI VIEIRA RG nº 22.669.398-3**

**Professor da Rede Municipal de Ensino**

**RAQUEL DE MORAIS BOM DODOPOULOS RG nº ***.770.661-***

**Representante do Departamento Jurídico**

**PAULA ROBERTA DE GÓES ROSA RG nº ***.647.185-* Representante dos Gestores Escolares**

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025, revogando expressamente o Decreto nº 4.543/2025, de 12 de junho de 2025.

Pilar do Sul, 19 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**
**Secretário de Educação**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra. (P.A-e nº 9020/2025)

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

**Decreto nº 4.576/2025 - Lei nº 3.885/2024**
**De 21 de Agosto de 2025**

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$639.535,80 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70% | 3.1.90.13 | 130.000,00 | Estadual | 51 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2019 Ensino Fundamental FUNDEB 30% | 3.1.90.11 | 8.000,00 | Estadual | 52 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche- Fundeb 70% | 3.1.90.04 | 78.000,00 | Estadual | 60 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 70% | 3.1.90.04 | 70.000,00 | Estadual | 66 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.367.0018.2148 Educação Especial – FUNDEB 70% | 3.1.90.13 | 40.000,00 | Estadual | 86 |
| 02.03. – Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2287 FNDE Escola em Tempo Integral - ETI | 3.3.90.30 | 150.535,80 | Federal | 125 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES) | 10.301.0014.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.39 | 150.000,00 | Tesouro | 176 |
| 02.12. Fundo Municipal de Assistência Social) | 08.244.0008.2272 Procad-SUAS Portaria 871/2023 | 3.3.90.39 | 3.000,00 | Federal | 390 |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.605.0011.2301 Implantação do Programa Cozinhalimento | 3.3.90.30 | 10.000,00 | Estadual | 524 |

**Artigo 2º -** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, aberto no artigo anterior no valor de **R$639.535,80 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, serão provenientes de:

**I-** R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos do Tesouro.

**II-** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo;

**a)** R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reis), recursos advindos do FUNDEB.

**b)** R$ 20.000,00(vinte mil reais) oriundos dos rendimentos financeiros de recurso Federal do FNDE – Escola em Tempo Integral – ETI.

**III)** R$ 189.535,80(cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.361.0018.2019 Ensino Fundamental FUNDEB 30% | 3.3.90.39 | 5.000,00 | Estadual | 54 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche- Fundeb 30% | 3.1.90.11 | 5.000,00 | Estadual | 63 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche- Fundeb 30% | 3.1.90.13 | 2.000,00 | Estadual | 64 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche- Fundeb 30% | 3.3.90.39 | 5.000,00 | Estadual | 65 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola- Fundeb 30% | 3.1.90.11 | 5.000,00 | Estadual | 69 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola- Fundeb 30% | 3.1.90.13 | 2.000,00 | Estadual | 70 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola- Fundeb 30% | 3.3.90.39 | 5.000,00 | Estadual | 71 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.366.0018.2147 EJA – FUNDEB 30% | 3.3.90.39 | 5.000,00 | Estadual | 84 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.367.0018.2149 Educação Especial –FUNDEB 30% | 3.1.90.11 | 5.000,00 | Estadual | 87 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.367.0018.2149 Educação Especial –FUNDEB 30% | 3.1.90.13 | 2.000,00 | Estadual | 88 |
| 02.02.- Fundo de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB | 12.367.0018.2149 Educação Especial –FUNDEB 30% | 3.3.90.39 | 5.000,00 | Estadual | 89 |
| 02.03. – Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2287 FNDE Escola em Tempo Integral - ETI | 3.3.90.39 | 130.535,80 | Federal | 126 |
| 02.12. Fundo Municipal de Assistência Social | 08.244.0008.2272 Procad-SUAS Portaria 871/2023 | 3.3.90.30 | 3.000,00 | Federal | 389 |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.605.0011.2301 Implantação do Programa Cozinhalimento | 3.3.90.39 | 10.000,00 | Estadual | 525 |

**Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 21 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos
Opções do trâmite
Gerar PDF

.....

## Decreto nº. 4.577/2025 - Lei nº 3.885/2024
## De 27 de agosto de 2025

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ALVARO MACHADO,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I, e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um

crédito adicional Suplementar na importância de **R$398.500,00(trezentos e noventa e oito mil, e quinhentos reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.03. – Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental | 3.3.90.40 | 25.000,00 | Tesouro | 117 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES) | 10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.04 | 70.000,00 | Tesouro | 169 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES) | 10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial | 3.1.90.11 | 260.000,00 | Federal | 237 |
| 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES) | 10.302.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial | 3.1.90.13 | 40.000,00 | Federal | 239 |
| 02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal | 04.123.0020.2257 Manutenção SEGFAZ | 3.3.90.93 | 3.500,00 | Estadual | 436 |

**Artigo 2º -** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares, aberto no artigo anterior no valor de **R$398.500,00(trezentos e noventa e oito mil, e quinhentos reais)**, serão provenientes de:

I- R$ 373.500,00(trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais), do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de recurso Federal

b) R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), de recurso Estadual

c) R$ 70.000,00(setenta mil reais), de recursos do Tesouro

II) R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.03. – Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação | 3.3.90.36 | 20.000,00 | Tesouro | 104 |
| 02.03. – Secretaria de Educação (SEED) | 12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental | 3.3.90.36 | 5.000,00 | Tesouro | 114 |

**Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 27 de agosto de 2025

**CLAYTON ALVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Opções do trâmite

Gerar PDF

---

## Decreto nº 4.578/2025 - Lei nº 3.946/2025
## De 28 de Agosto de 2025

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 1.110.504,92 (um milhão, cento e dez mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECON. | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC. | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1346 Recapeamento Asfáltico Ruas Jd. Nova Pilar III e Vila Claudino | 4.4.90.51 | 960.019,00 | Federal | 800.024 | 538 |
| 02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1346 Recapeamento Asfáltico Ruas Jd. Nova Pilar III e Vila Claudino | 4.4.90.51 | 150.485,92 | Tesouro | 100.248 | 539 |

**Artigo 2º.** A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor total de **R$ 1.110.504,92 (um milhão, cento e dez mil, quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos),** será coberto da seguinte forma:

**I - R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)**, por excesso de arrecadação, nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da União, por meio do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse nº 967016/2024/MCIDADES/CAIXA.

**II - R$ 150.485,92 (cento e cinqüenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, proveniente da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme disposição:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1277 Obras e Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica | 4.4.90.51 | 150.485,92 | Tesouro | 262 |

**Artigo 3º.** Ficam os Anexos III do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

**Ação nº 1346 Recapeamento Asfáltico Ruas Jd. Nova Pilar III e Vila Claudino**

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|---|
| Execução de recapeamento asfáltico, em ruas dos bairros Jardim Nova Pilar III e Vila Claudino | 0007 | 13.939,24 | Metros Quadrados |

**Artigo 4º -**O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

**Artigo 5º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

## Portarias

**Portaria nº 8.377/2025**
**De 19 de agosto de 2025**

***"DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os funcionários abaixo listados para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico n.º 37/2025, destinado ao registro de preços para fornecimento de uniformes escolares, mochilas e estojos.

| | |
|---|---|
| **EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS** | **RG nº ***.932.309-*** |
| **LOISE MARIANO CASTANHO** | **RG nº ***.670.684-*** |
| **MARCOS AURÉLIO CAETANO FERNANDES** | **RG nº ***.186.757-*** |
| **GISELE DE GÓES PAIXÃO ALVES** | **RG nº ***.561.823-*** |
| **VIVIANE MEDINA DE CAMPOS PENTEADO** | **RG nº ***.726.171-*** |

**Art. 2º** - A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de agosto de 2025.
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 10700/2025)

.....

**Portaria nº 8.378/2025**
**De 19 de agosto de 2025**

***"DISPOE SOBRE A DESIGNAÇAO DE FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELO ADIANTAMENTO DE NUMERARIO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS NO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal 2.447/2009 e Decreto n.º 2.440/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado como responsável pelo adiantamento de numerário para o pagamento de despesas do Departamento de Vigilância Sanitária, o funcionário público Sr. **JOSE ANTONIO DE CARVALHO**, portador do RG. nº. 20.501.317-X, que exerce a função de Diretor de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria de nº 8.120/2025 de 13 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 19 de agosto de 2025.
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO**
**Secretária de Saúde e Bem Estar**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 10607/2025)

.....

**Portaria nº 8.379/2025**
**De 26 de agosto de 2025**

***"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado do quadro de pessoal municipal o empregado Sr. **JOÃO PEDRO MACIEL AMANTES SOARES**, portador da CTPS DIGITAL e do CPF 053.xxx.xxx-80, que vinha exercendo a função temporária de **INSPETOR DE ALUNOS**. (Pedido de Demissão)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contar de 13 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 26 de agosto de 2025.
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**

**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 11063/2025)

.....

**Portaria nº 8.380/2025**
**De 26 de agosto de 2025**

***"DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os funcionários abaixo listados para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico n.º 33/2025, destinado ao registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares.

| | |
|---|---|
| **GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO** | **RG nº ***.272.465-*** |
| **CAROLINA VIEIRA MENDES DA SILVA** | **RG nº ***.670.688-*** |
| **MARIA EDUARDA DE ARAUJO MACEDO CARVALHO** | **RG nº ***.162.614-*** |
| **CAROLINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE** | **RG nº ***.939.663-*** |

**Art. 2º** - A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de agosto de 2025.
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 10957/2025)

.....

**Portaria nº 8.381/2025**
**De 27 de agosto de 2025**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o empregado Sr. **JOÃO PEDRO MACIEL AMANTES SOARES**, portador da CTPS DIGITAL e do CPF 053.xxx.xxx-80, para exercer as funções do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, remuneração Ref. 04, conforme Lei Complementar 408/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 27 de agosto de 2025.
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(Concurso Público 01/2024 - P.A-e nº 11063/2025)

.....

**Portaria nº 8.382/2025**
**De 27 de agosto de 2025**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a empregada Sra. **CAUANY VITÓRIA DE MATOS LOPES**, portadora da CTPS. nº 0070472, Série 00454 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, remuneração Ref. 04, conforme Lei Complementar 408/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 27 de agosto de 2025.
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(Concurso Público 01/2024 - P.A-e nº 11066/2025)

.....

**Portaria nº 8.383/2025**
**De 27 de agosto de 2025**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o empregado Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA CAMPOS**, portador da CTPS nº 0068515, Série 00453 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, remuneração Ref. 03, conforme Lei Complementar 408/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 27 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(Concurso Público 01/2023 - P.A-e nº 11067/2025)

.....

**Portaria nº 8.384/2025**
**De 27 de agosto de 2025**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o empregado Sr. **ÂNGELO NUNES CORREIA**, portador da CTPS 0050821, Série 00137 - SP, para exercer as funções do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, remuneração Ref. 04, conforme Lei Complementar 408/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 27 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(Concurso Público 01/2023 - P.A-e nº 11070/2025)

.....

**Portaria nº 8.385/2025**
**De 27 de agosto de 2025**

***"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Sra. **VALDINEIA DE JESUS NUNES DOS SANTOS**, portadora da CTPS DIGITAL e do CPF 198.***.***-39, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, em caráter temporário, remuneração Ref. Linha I – A, conforme Lei Complementar 407/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 27 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(Processo Seletivo 02/2024-P.A-e nº 11072/2025)

.....

**Portaria nº 8.386/2025**
**De 27 de agosto de 2025**

***"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Sra. **CÍNTIA APARECIDA ALBINO**, portadora da CTPS nº 0080920, Série 00278 - SP, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, em caráter temporário, remuneração Ref. Linha I – A, conforme Lei Complementar 407/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 27 de agosto de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(Processo Seletivo 02/2024-P.A-e nº 11074/2025)

.....

**Portaria nº 8.388/2025**
**De 29 de agosto de 2025**

***"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **GIOVANA MACHADO**, portadora da CTPS nº 0019073, série 00421 - SP, que vinha exercendo o cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**. (Pedido de Demissão)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contar de 19 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 29 de agosto de 2025.
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 11141/2025)

.....

**Portaria nº 8.389/2025**
**De 29 de agosto de 2025**

***"DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do quadro de pessoal municipal a empregada Sra. **EUNA SHEILA VELOCINI LOURENÇO DE MATOS**, portadora da CTPS nº 0028692, série 00005 - SP, que vinha exercendo o cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**. (Aposentadoria)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contar de 18 de agosto de 2025.

Pilar do Sul, 29 de agosto de 2025.
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**
**FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA**
**Secretária de Administração e Recursos Humanos**
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 11138/2025)

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:

- Pregão Eletrônico n.º 41/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 16 de setembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ ;

- Pregão Eletrônico n.º 42/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E SERVICOS DE RECAPAGEM. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 17 de setembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 29 de agosto de 2025.
Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

.....

### Extrato

Referência: Chamamento Público Dispensado – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal: Art. 29, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

CNPJ: 02.374.576/0001-44.

Endereço: Rua Alexandrina Alves da Silva, s/n – Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul – SP.

Objeto proposto: "Projeto Equipando o AACA" - Aquisição de Equipamentos.

Valor total do repasse: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Período de vigência: Exercício 2025.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela dispensa: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A

celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Destaca-se ainda que as Emendas Parlamentares Impositivas de nº 06, 07, 08, 09, 11 e 14/2024 foram efetuadas no orçamento do exercício financeiro de 2025 de autoria dos Nobres Edis da Colenda Câmara Municipal de Pilar do Sul, sendo o plano de trabalho apresentado pela entidade ao órgão gestor da política pública municipal, Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social, que aquiesceu com a definição do objeto e a justificativa de realização do mesmo.

O Município de Pilar do Sul/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a celebração de termo de fomento sem realização de prévio chamamento público previsto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura ou no endereço eletrônico: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home.

Pilar do Sul, 29 de agosto de 2025.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

.....

## Inexigibilidade

**Processo Administrativo Eletrônico nº 7385/2025**
**ASSUNTO:** Solicita aquisição de munições para GCM
INTERESSADO: Secretaria de Governo,Segurança Comunitária e Trânsito – SEGTRAN.

**AUTORIZAÇÃO:**

1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a requisição da Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito - SEGTRAN, e manifestação da Secretaria Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) de fls. retro, e faço deles minhas razões de decisão, **AUTORIZO** a elaboração do Contrato n° 71/2025 – Inexigibilidade nº 30/2025, com a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, com sede a Rodovia BR 470, nº 3133 – Faxinal, cidade de Montenegro, Estado de Rio Grande do Sul, CNPJ: 57.494.031/0010-54, no valor de R$ 25.137,50 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho, a favor da empresa supracitada onerando a dotação orçamentária na Unidade 02.01.00, Funcional Programática nº 06.181.0016.2003.0000, Categoria Econômica 3.3.90.30.00.

3. Encaminhe o presente processo à Secretaria Solicitante para as demais providências subsequentes.

Local e data e assinatura realizados de forma eletrônica.

*(assina digitalmente)*
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**Prefeito Municipal de Pilar do Sul**

**EXTRATO DECONTRATO Nº 071/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**
**Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**

A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 – Processo Administrativo Eletrônico nº 7385/2025.

**1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:**

A CONTRATADA deverá fornecer as munições para treinamento e operacional para a Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul, de acordo com as especificações abaixo descritas, nos termos estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | FINALIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT.R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MUNIÇÃO CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXATA A | TREINAMENTO, EQP | 2.000 | 7,6625 | 15.325,00 |
| 02 | MUNIÇÃO CART 12/70 ANTI-MOTIM BAGOS PLAST "A" | TREINAMENTO E OPERACIONAL | 1.000 | 9,8125 | 9.812,50 |
| | Valor Global da Proposta | | | **R$ 25.137,50** | |
| | Valor Total com 2% de Desconto (pagamento antecipado) | | | **R$ 24.612,50** | |

**2) DO VALOR DO CONTRATO:**

O valor global deste contrato é de R$ 25.137,50 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, com desconto de 2% antecipado sobre o valor total da proposta, resultando no montante de R$ 24.612,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

**3) DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, com base na Lei nº 14.133/2021.

Data: Pilar do Sul, 19 de agosto de 2025.

.....

**Processo Administrativo Eletrônico nº 9849/2025**
**ASSUNTO:** Solicita Locação de Imóvel
INTERESSADO: Secretaria de Saúde e Bem Estar – SSABES

**AUTORIZAÇÃO:**

1. À vista dos elementos constantes do processo, em

especial a requisição da Secretaria de Educação – SEED, e manifestação da Secretaria Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) de fls. retro, e faço deles minhas razões de decisão, **AUTORIZO** a elaboração do Contrato de Locação n° 75/2025 – Inexigibilidade nº 32/2025, com **ALEXANDRE PEDRO DE PROENÇA e MARIANA BATISTA DE CARVALHO PROENÇA**, ambos residentes e domiciliados na Alameda Flamboyant, nº 54 – Portal do Lago, Pilar do Sul, São Paulo-SP, no valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais), com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2. Emita-se, **OPORTUNAMENTE** e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho, a favor da empresa supracitada onerando a dotação orçamentária na Unidade 02.05.00, Funcional Programática nº 10.301.0014.2033.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

3. Encaminhe o presente processo à Secretaria Solicitante para as demais providências subsequentes.

Local e data e assinatura realizados de forma eletrônica.

*(assina digitalmente)*

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**
**PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

**EXTRATO DECONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 075/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025**

**LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

**LOCADORES: ALEXANDRE PEDRO DE PROENÇA e MARIANA BATISTA DE CARVALHO PROENÇA**

A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 – Processo Administrativo Eletrônico nº 9849/2025.

**1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:**

O **LOCADOR** loca ao **LOCATÁRIO**, o imóvel especificado no item 01 do item "objeto", para as instalações dos seguintes setores da Saúde: Farmácia de Atenção Básica, Farmácia de Alto Custo, Transporte de Ambulâncias e Central de Vagas.

| OBJETO | |
|---|---|
| **01) LOCALIZAÇÃO:** Av. Papa João XXIII, nº 975 e 979 | **06) PER. DE REAJUSTE:** Anual |
| **02) PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) Meses | **07) ÍNDICE REAJUSTE:** IGPM |
| **03) INÍCIO DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2025 | **08) DIA PAGAMENTO:** Dia 01 |
| **04) TÉRMINO DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2026 | **09) DESTINAÇÃO:** Comercial |
| **05) ALUGUEL INICIAL:** 11.000,00 | **10) LOCAÇÃO:** Comercial |

**2) DO VALOR DO CONTRATO:**

O aluguel inicial será o valor indicado no sub-item 05 do item "objeto", a ser reajustado de acordo com o sub-item 06 do item "objeto", de acordo com a variação do sub-item 07 do item "objeto", que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente, até o dia especificado no sub-item 08 do item "objeto", de cada mês, via depósito bancário na seguinte conta bancária de titularidade do **LOCADOR**: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 1xx9, CONTA CORRENTE xxxx-7, TITULAR: **ALEXANDRE PEDRO DE PRENÇA**, CPF nº 110.xxx.xxx-42.

**3) DA VIGÊNCIA:**

A presente locação poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 51, da Lei 8.245/91, ocasião em que o valor será reajustado conforme o sub-item "07" do "objeto".

Data: Pilar do Sul, 28 de agosto de 2025.

.....

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3° TERMO ADITIVO**

**(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IGP-M)**

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada**: 50.781.355 ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE SANTANA**

Referência: **Contrato nº 77/2023 - Pregão Presencial nº 64/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 9590/2025

**CLÁUSULA 1ª –** Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2025,** com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA 2ª –** Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto), para reajustar em 2,961130 % pelo índice IGP-M, o seguinte item,** conforme tabela a seguir:

| Item | Especificação | Carga Horária Mensal | Valor Unitário por hora (em R$) | Valor unitário por hora (em R$) Reajuste 2,961130% IGP-M | Valor Mensal (em R$) | Valor Anual (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Oficina de Artesanato com Materiais Recicláveis para o CRAS | 64h | 32,78 | **33,75** | **2.160,00** | **25.920,00** |
| 02 | Oficina de Pintura para o CRAS | 64h | 32,78 | **33,75** | **2.160,00** | **25.920,00** |

**CLÁUSULA 3ª -** Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global do contrato de **R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).**

**CLÁUSULA 4ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais:** O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 5ª -** Elegem o Foro da comarca de Pilar do

Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 21 de agosto de 2025.

.....

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**4° TERMO ADITIVO**
**(Prorrogação Contratual)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: FRANCO RANGEL DE CAMPOS ANDRADE ***499648**

Referência: **Contrato nº 52/2021 - Pregão Presencial nº 56/2021**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 9601/2025

**CLÁUSULA 1ª –** Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de Setembro de 2025,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 3ª -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 4ª -** Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 22 de agosto de 2025.

.....

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**4° TERMO ADITIVO**
**(Prorrogação Contratual)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: JOSE VICTOR BATISTA DE PROENÇA ***668968**

Referência: **Contrato nº 53/2021 - Pregão Presencial nº 56/2021**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 9601/2025

**CLÁUSULA 1ª –** Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de Setembro de 2025,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª -** Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 13.1 (Da Gestão do Contrato),** para constar o **Sr. THIAGO RAFAEL DE SOUZA, Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, como Gestor do Contrato.**

**CLÁUSULA 3ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 4ª -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 5ª -** Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 22 de agosto de 2025.

.....

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**4° TERMO ADITIVO**
**(Prorrogação Contratual)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: PAULO SÉRGIO DEMETRIO ***335058**.

Referência: **Contrato nº 50/2021 - Pregão Presencial nº 56/2021**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 9601/2025

**CLÁUSULA 1ª –** Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de Setembro de 2025,** nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 3ª -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 4ª -** Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 22 de agosto de 2025.

.....

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**3° TERMO ADITIVO**

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Contratada: **CSO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL SPE**

Referência: **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 112/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 9064/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Concessão Administrativa nº 112/2023, de 06 de Dezembro de 2023, por parte da Administração, por solicitação da Concessionária, visando à atualização da contraprestação pública mensal, da seguinte forma:

· Reajustamento do preço com base na contraprestação mensal do contrato acima referendado, conforme define o item 24 do contrato, e seus subitens, que determina o reajuste da contraprestação mensal pública, a cada 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que a proposta se referiu (junho/2025 - 2º reajuste).

· O valor atual de R$ 182.956,62 (conforme consta no 2º. Termo de Apostilamento - 05/03/2025 – P.A-e: 5084/2025) passará para o valor mensal de **R$ 193.188,30, a contar a partir de 01 de julho de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente do Contrato de Concessão Administrativa nº 112/2023, de 06 de Dezembro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pilar do Sul, 25 de agosto de 2025.

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Dispensas

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EMPENHO n° 284 e n° 285** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 209/2025** - **MODALIDADE:** dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: ALEXANDRE CRISTINO TAVARES PILAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.151.487/0001-18- **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e

produtos de limpeza e higienização. - **DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO**: 13/08/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/08/2025 até entrega definitiva dos produtos. **VALOR CONTRATADO**: R$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais)

Pilar do Sul, 13 de Agosto de 2025.

**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**

Presidente da Câmara Municipal

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EMPENHO n° 281** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 209/2025** - **MODALIDADE:** dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: CARLOS EDUARDO HASHIGUCHI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.533.233/0001-15 - **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza e higienização. - **DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO**: 13/08/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/08/2025 até entrega definitiva dos produtos. **VALOR CONTRATADO**: R$ 382,26 (Trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Pilar do Sul, 13 de Agosto de 2025.

**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**

Presidente da Câmara Municipal

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EMPENHO n° 282 e n° 283** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 209/2025** - **MODALIDADE:** dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: MARILDA APARECIDA DE MORAIS CARVALHO PILAR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.802.312/0001-68 - **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza e higienização. - **DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO**: 13/08/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/08/2025 até entrega definitiva dos produtos. **VALOR CONTRATADO**: R$ 926,00 (Novecentos e vinte e seis reais).

Pilar do Sul, 13 de Agosto de 2025.

**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**

Presidente da Câmara Municipal

.....

**Aviso de Contratação Direta**

## REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2025

A Câmara Municipal de Pilar do Sul informa que está recebendo propostas de preços para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL,** por meio de dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). As especificações estão disponíveis no Termo de Referência, no site da Câmara.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail ***cmpilardosul@hotmail.com*** **até a próxima quinta-feira (04/09/2025)**, às 16h, que poderá ser encaminhada por modelo próprio ou por modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste aviso de contratação direta.

O Termo de Referência está disponível no site da Câmara Municipal (https://www.camarapilardosul.sp.gov.br) "Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2025".

Pilar do Sul, 29 de agosto de 2025.

Karla Tathiane Nishi Padula Pagianotto
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
**www.pilardosul.sp.gov.br**
(15) 3278-9700

---

**SEGTRAN**
**Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

**SEDRUMA**
**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

**SEGJUR**
**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

**SEDIS**
**Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social**
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

**SARH**
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

**SEED**
**Secretaria de Educação**
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

**SEGFAZ**
**Secretaria Gestora da Fazenda Municipal**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

**SECTUR**
**Secretaria de Cultura e Turismo**
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

**SOIURB**
**Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

**SELJ**
**Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

**SSABES**
**Secretaria de Saúde e Bem Estar**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

---

**DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO**
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.